



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **ANTEPROJETO DE LEI**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE MAGAREFE PARA OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, NO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** Altera a nomenclatura de sete cargos ocupados de Magarefe previstos no Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 1881, de 05 de abril de 2012, para Operador de Serviços Gerais, no Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

**§1º** Ficam estabelecidas as atribuições do Operador de Serviços Gerais conforme Anexo I desta lei.

**§2º** O desenvolvimento na carreira do Operador de Serviços Gerais seguirá as regras previstas na Lei Complementar nº 1881 de 05 de abril de 2012.

**§3º** Permanecem inalterados os Níveis de Vencimento e Classe dos servidores ocupantes do cargo de Operador de Serviços Gerais.

**Art. 2º** Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 1881, de 05 de abril de 2012, que passam a vigorar conforme a redação dos Anexos II, III, IV, V, VI e VII da presente Lei.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** Fica extinto o cargo vago de Magarefe e extintos os cargos de Operador de Serviços Gerais a medida que forem vagando.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 02 de  
junho de 2017.



Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**